



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 04 de julho de 2022.

À Empresa

ACHEI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 08.221.047/0001-97

Representante legal: Alessandro Dimas

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisições de mobiliários para atender as demanda das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 142/2021 e o Pregão Eletrônico nº 084/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 080/2021, firmada entre este Município e a empresa **Achei Industria e Comercio de Moveis Ltda.** em 15 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – 0173/2022/SEMED de 02 de maio de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **1746 e 1751** enviadas em 04/04/2022.

Considerando o recebimento da Notificação em 18/05/2022, a empresa apresentou Defesa Prévia, sendo o processo, posteriormente, submetido à Secretaria Municipal de Educação para informações quanto à entrega dos itens e posicionamento sobre o prosseguimento. A SEMED informou que até a data de **15/06/2022**, nenhum material havia sido entregue causando diversos transtornos para o andamento de suas atividades.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **08553/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, proporcionais ao valor das ordens de fornecimento em desfavor da empresa **Achei Industria e Comercio de Moveis Ltda.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF